

## 1 DIVISAO DE LEVANTAMENTO/RS

# Estudo Técnico Preliminar 15/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64490.001496/2026-94

## 2. Descrição da necessidade

### 2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço especializado de instalação de tela mosquiteira de polietileno nas janelas das instalações do 1º Centro de Geoinformação, com fornecimento de materiais pela empresa contratada, incluindo avaliação prévia dos locais, execução da instalação e revisão final do serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A necessidade da contratação decorre da importância de impedir ou reduzir a entrada de insetos nos ambientes internos da Organização Militar, especialmente em áreas sensíveis à higiene, ao preparo, armazenamento e consumo de alimentos, bem como em setores administrativos e operacionais de uso contínuo pela tropa.

O serviço compreende a instalação de telas mosquiteiras de polietileno em janelas previamente indicadas pela Administração, utilizando materiais adequados, resistentes e compatíveis com a finalidade de proteção contra insetos. A execução deverá observar boas práticas técnicas, acabamento adequado, correta fixação das telas e preservação das estruturas existentes.

A contratação visa melhorar as condições de higiene, salubridade e conforto ambiental das instalações, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários e para a conformidade com normas e práticas de higiene aplicáveis a ambientes coletivos e institucionais.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Aprovisionamento do 1º Centro de Geoinformação	Patrick Feltrin Haslinger Pereira

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. OBRIGAÇÕES

#### Das obrigações do Contratante

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.1.4 Indicar os locais e janelas em que deverão ser instaladas as telas mosquiteiras, permitindo o acesso da Contratada às dependências necessárias para a correta execução do serviço.

4.1.5 Prestar as informações necessárias à Contratada quanto às condições de acesso, horários permitidos para execução e demais orientações administrativas indispensáveis à realização do serviço.

#### **Das Obrigações da Contratada**

4.1.6 Executar o serviço discriminado de acordo com o Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

4.1.7 Realizar avaliação prévia dos locais de instalação, verificando as medidas, condições das janelas, necessidade de ajustes e demais peculiaridades relevantes para a adequada execução do serviço.

4.1.8 Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo as telas mosquiteiras de polietileno, elementos de fixação e demais insumos necessários.

4.1.9 Utilizar materiais adequados, resistentes, compatíveis com o uso pretendido e próprios para proteção contra insetos, assegurando acabamento satisfatório, durabilidade e funcionalidade.

4.1.10 Disponibilizar pessoal tecnicamente qualificado para a execução dos serviços, devidamente identificado e capacitado para a instalação das telas mosquiteiras.

4.1.11 Manter seu pessoal uniformizado e identificado, provendo-o dos Equipamentos de Proteção Individual — EPIs necessários, bem como observando as normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

4.1.12 Executar os serviços de forma a não comprometer a integridade das esquadrias, janelas, paredes, vidros, estruturas e demais bens existentes nas dependências da Contratante.

4.1.13 Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, falhas de instalação, fixação inadequada, acabamento insatisfatório ou desconformidade com as especificações contratadas.

4.1.14 Assumir total responsabilidade por danos eventualmente causados a pessoas, instalações ou patrimônio da Contratante, quando comprovadamente decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou inabilidade de seus empregados ou prepostos.

4.1.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste instrumento, observando as recomendações aceitas pela boa técnica, normas de segurança e legislação aplicável.

4.1.16 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista e previdenciária, assumindo integralmente os encargos legais decorrentes da execução do objeto.

4.1.17 Realizar a revisão final do serviço executado, verificando a adequada fixação das telas, o acabamento, a vedação contra insetos e a funcionalidade das janelas após a instalação.

4.1.18 Emitir declaração, relatório simples, termo de conclusão ou documento equivalente após a execução do serviço, atestando os locais atendidos, materiais utilizados e eventuais orientações de conservação.

#### **Vistoria**

4.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 17 horas, desde que previamente agendada.

4.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, omissões ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus decorrentes da execução do objeto.

#### **Sustentabilidade**

4.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, quando aplicáveis:

4.5.1 A Contratada deverá utilizar materiais adequados, resistentes e duráveis, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e evitar desperdício de recursos.

4.5.2 Os materiais utilizados deverão ser compatíveis com a finalidade do objeto, priorizando-se soluções que não causem danos às instalações e que apresentem boa vida útil.

4.5.3 A Contratada deverá evitar desperdício de materiais durante a execução do serviço, utilizando medidas compatíveis com as dimensões das janelas e realizando cortes e ajustes de forma racional.

4.5.4 Eventuais resíduos decorrentes da instalação, como sobras de tela, embalagens, peças de fixação ou materiais de acabamento, deverão ser recolhidos pela Contratada e destinados de forma ambientalmente adequada.

4.5.5 A Contratada deverá manter o local de execução limpo e organizado, retirando entulhos, embalagens e sobras de materiais após a conclusão dos serviços.

### **Subcontratação**

4.6 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.6.1 A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

### **Garantia da contratação**

4.7 Será exigida a garantia legal de 90 dias, conforme Lei nº 8.078/1990, art. 26, inciso II, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pela Contratada em sua proposta.

4.7.1 A garantia deverá abranger defeitos de instalação, falhas de fixação, solda das telas, vícios de acabamento ou inadequações decorrentes da execução do serviço.

## **5. Levantamento de Mercado**

Observa-se que o objeto trata de serviço de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, não havendo requisitos ou especificações especiais. Consistente na instalação de telas mosquiteiras de polietileno em janelas, com fornecimento de materiais e mão de obra pela empresa contratada.

Trata-se de solução amplamente disponível no mercado, executada por empresas especializadas em instalação de telas de proteção, telas mosquiteiras, esquadrias, manutenção predial e serviços correlatos. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, tais como tipo de material, resistência, acabamento, fixação adequada, dimensões e funcionalidade.

Ao analisar contratações similares e soluções disponíveis no mercado, verifica-se que não há complexidade técnica extraordinária ou necessidade de tecnologia exclusiva, sendo possível a ampla competitividade entre fornecedores aptos à execução do objeto.

Assim, a contratação mostra-se adequada à necessidade da Administração, por se tratar de serviço comum, de baixa complexidade, com solução usual de mercado e especificações objetivamente definíveis no instrumento convocatório.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de tela mosquiteira de polietileno nas janelas do 1º Centro de Geoinformação, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.1 O serviço caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.2 A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

6.1.3 O prazo de vigência da contratação deverá ser suficiente para a execução do serviço, recebimento, conferência e eventual correção de falhas, sugerindo-se o prazo de 30 dias, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual equivalente.

6.1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

6.1.5 O início da execução do objeto ocorrerá a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou conforme agendamento definido pela Administração.

6.1.6 Os serviços deverão ser prestados por profissionais da Contratada, devidamente identificados e capacitados para a execução da instalação.

6.1.7 O término da vigência contratual não desobriga a Contratada em relação a eventuais pendências de sua responsabilidade, ocorridas durante a validade da contratação, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8 O serviço será executado nas dependências da Contratante, na Rua Cleveland, nº 250, Bairro Santa Tereza, Porto Alegre/RS, sede do 1º Centro de Geoinformação, em regime de agendamento.

6.1.9 A solução contempla as seguintes etapas mínimas:

- a) avaliação prévia das janelas indicadas pela Administração;
- b) medição dos locais de instalação;
- c) fornecimento dos materiais necessários pela Contratada;
- d) instalação das telas mosquiteiras de polietileno;
- e) verificação do acabamento, fixação e funcionalidade;
- f) limpeza do local após a execução;
- g) revisão final e entrega do serviço.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7.1 Estimativas

#### a. Serviço de instalação de tela mosquiteira de polietileno nas janelas

A quantidade estimada decorre da necessidade de proteger as janelas das instalações do 1º Centro de Geoinformação contra a entrada de insetos, especialmente em ambientes de uso coletivo e em áreas sensíveis à higiene, como cozinha, refeitórios/casinos, depósitos, setores administrativos e demais locais indicados pela Administração.

A instalação das telas mosquiteiras contribuirá para reduzir a entrada de moscas, mosquitos e outros insetos, melhorando as condições sanitárias dos ambientes internos e auxiliando na prevenção de riscos relacionados à contaminação de alimentos, desconforto da tropa e inadequação das condições de higiene.

A quantidade deverá ser definida com base em levantamento prévio das janelas a serem atendidas, considerando as dimensões de cada abertura e uma margem de segurança para perdas e ajustes de instalação.

## 1. Serviço de instalação de tela mosquiteira de polietileno nas janelas – 40 m<sup>2</sup>

O setor de provisionamento possui 20 Janelas de vidro cada uma com 2 m<sup>2</sup> de área.

Cálculo:

$$2 \text{ m}^2 \times 20 \text{ Janelas} = 40 \text{ m}^2$$

### 7.2 Capacidade de Gerenciamento:

A Organização Militar possui capacidade de gerenciamento da presente contratação, considerando que se trata de serviço comum, de baixa complexidade operacional, com execução pontual e acompanhamento possível por servidor designado para fiscalização.

A fiscalização poderá verificar objetivamente a conformidade do serviço executado, observando critérios como quantidade de janelas atendidas, qualidade dos materiais empregados, correta fixação das telas, acabamento, funcionalidade das janelas após a instalação, limpeza do local e correção de eventuais falhas.

A contratação não apresenta complexidade que comprometa a capacidade administrativa da Unidade Gestora, sendo possível seu acompanhamento por meio de registros simples, conferência física dos locais atendidos, aceite provisório e definitivo, quando cabível.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.451,60

Ordem	Especificações	Apresentação	Quantidade	Media de Preços	Valor Total

1	serviço de instalação de telamosquiteira de polietileno nas janelas para proteção contra insetos, garantindo conformidade com normas de higiene. inclui avaliação, instalação com materiais fornecidos pela prestadora de serviços e revisão final do serviço.	m²	40	R\$ 236,29	R\$ 9.451,60
---	--	----	----	------------	--------------

VALOR TOTAL: R\$ 9.451,60

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O parcelamento da solução poderá ocorrer por unidade de janela instalada ou por metragem quadrada de tela mosquiteira efetivamente instalada, conforme a forma mais adequada à realidade do levantamento realizado pela Administração.

9.2 Recomenda-se que o objeto seja estruturado de modo a permitir a medição objetiva do serviço, seja pela quantidade de janelas atendidas, seja pela metragem quadrada instalada, facilitando a fiscalização, o recebimento e o pagamento.

**9.3 Não se recomenda o parcelamento excessivo da solução em diversos itens, tendo em vista que se trata de serviço único e integrado, composto por avaliação, fornecimento de material, instalação e revisão final. A divisão excessiva poderia dificultar a responsabilização da Contratada pelo resultado final, prejudicar a padronização dos materiais e comprometer a eficiência da execução.**

**9.4 Assim, a contratação poderá ser realizada em item único, contemplando o fornecimento e a instalação das telas mosquiteiras, admitindo-se apenas a medição por unidade ou metragem, conforme definido no Termo de Referência.**

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1. A presente contratação está alinhada com item 183, Classe/Grupo 5660 - CERCAS, GRADES E PORTÕES ,identificador da contratação 160382-56/2026, conforme PCA 2026, da 1ª Divisão de Levantamento (1º Centro de Geoinformação),UG 160382.

<https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/304>

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 A contratação de empresa especializada para instalação de telas mosquiteiras de polietileno permitirá atender satisfatoriamente à demanda da Organização Militar, proporcionando maior proteção contra a entrada de insetos nos ambientes internos.

12.2 O resultado pretendido consiste em melhorar as condições de higiene, salubridade e conforto ambiental das instalações, especialmente nos seguintes pontos:

12.2.1 Reduzir a entrada de moscas, mosquitos e demais insetos nas dependências da Organização Militar.

12.2.2 Contribuir para a manutenção das boas práticas de higiene em ambientes de preparo, armazenamento, distribuição e consumo de alimentos.

12.2.3 Mitigar riscos sanitários relacionados à presença de insetos em áreas internas e de uso coletivo.

12.2.4 Melhorar o conforto dos usuários das instalações, especialmente em períodos de maior incidência de insetos.

12.2.5 Preservar a ventilação natural dos ambientes, permitindo a abertura das janelas com maior segurança sanitária.

12.2.6 Reforçar as medidas preventivas de controle sanitário ambiental, reduzindo a necessidade de ações corretivas posteriores.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13. Providências a serem Adotadas.

13.1 Os setores envolvidos deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, observando a qualidade da prestação do serviço, o cumprimento das especificações e a garantia.

13.2 Deverá ser realizado levantamento prévio das janelas que receberão as telas mosquiteiras, com indicação dos ambientes, quantidades e dimensões aproximadas, a fim de subsidiar a correta execução e fiscalização do objeto.

13.3 A Administração deverá designar servidor responsável pelo acompanhamento da execução, conferência dos locais atendidos, registro de eventuais falhas e recebimento do serviço.

13.4 Deverá ser realizado agendamento prévio da execução, de modo a evitar prejuízo às rotinas administrativas, operacionais e de alimentação da Organização Militar.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratação requer que a contratante e a contratada exerçam práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis –Advocacia-Geral da União para os itens que são afetos a esta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

**A contratação é viável por se tratar de serviço comum, de baixa complexidade técnica, amplamente disponível no mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.**

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**PATRICK FELTRIN HASLINGER PEREIRA**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 27/04/2026 às 10:09:04.*